

LEI Nº 4.174, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO “FUTURO DE ITURAMA” – “FUTURAMA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, através do Poder Executivo, o “PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO “FUTURO DE ITURAMA” – “FUTURAMA”, para jovens de dezesseis (16) a vinte e um (21) anos, residentes em Alexandrita, Iturama e Município.

§ 1º. O programa FUTURAMA, desenvolvido através do Centro Vocacional Tecnológico - CVT, destina-se a incentivar a geração de empregos para a população jovem no Município, tendo como principais objetivos:

I – ser instrumento efetivo para diminuição da taxa de desemprego na juventude;

II – ir de encontro às necessidades da juventude, construindo políticas públicas de geração de emprego e renda;

III – capacitar e qualificar jovens para o mercado de trabalho através de palestras, cursos, seminários, oficinas, debates e testes vocacionais;

IV – gerar condições de empregabilidade, desenvolver aptidões, preparar e encaminhar o jovem ao primeiro emprego;

V – garantir acesso e frequência obrigatória ao aprendizado escolar e atividades compatíveis com o seu desenvolvimento;

VI – promover estudos sobre cidadania, direitos humanos, informática, direitos trabalhistas e civis para a juventude;

VII – promover cursos técnicos em conjunto com o SENAI, SEBRAE, SENAC e outros;

VIII – preparar o jovem para elaboração de currículos e para entrevistas de emprego.

§ 2º O CVT fica responsável pelo encaminhamento de jovens com currículos às empresas interessadas no programa FUTURAMA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 3 de abril de 2.012.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autor: Vereador Alex Sandro Gonçalves Santos